



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.312, de 24 de fevereiro de 2017.**

**EMENTA:** REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 10 DE MARÇO DE 2009, E A LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 836, de 10 de março de 2009, que “Cria Gratificação por Regência de Classe para os professores de educação, contratados em regime de designação temporária”.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 932, de 17 de março de 2011, que “Cria Gratificação de 20% (vinte por cento) para os Profissionais de Educação Contratação em Regime de Designação Temporária que atuação na Área Pedagógica e dá outras providências.”

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2017.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

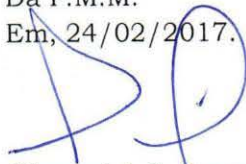
Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 24/02/2017.



**Giomeri Arivabene**

Secretário Interino da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 24 / 02 / 2017  
  
SERVIDOR

*Gilmara Passamani Pereira*  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 14 / 03 / 17  


*Isadora do C. Junca*  
Assessora Administrativa